



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 20/2013



ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 432/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR E DAR DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica alterada a Lei Municipal n. 432/2002, no que se refere ao nome da Rua atribuída por aquele dispositivo legal, sendo que a mesma se denominará **RUA GRATULINO LINO AZAMBUJA DUARTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**EM**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 18/03/2013



**POR UNANIMIDADE**



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 432/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR E DAR DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto, autorizar o Poder Executivo a alterar a Lei n. 432/2002, de forma que a Rua Gratulino Madruga passe a se chamar Gratulino Lino Azambuja, tendo em vista que esse é o nome correto do homenageado com esse dispositivo legal.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 11 de março de 2013.

Vilso Agnelo da Silva Gomes,  
Prefeito Municipal.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara\\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br](mailto:camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre o Projeto de Lei nº .20/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.432/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIAZAR E DAR DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei nº20/2013 “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.432/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIAZAR E DAR DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO”.

Origem do Poder Executivo:

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 25 de março de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

## COMISSÃO DE PARECERES

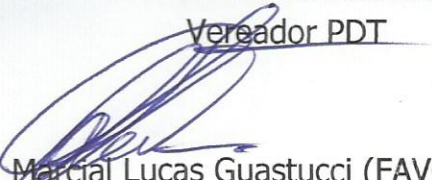
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 20/2013

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, instituída para apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Executivo Nº 20/2013, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.432/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIAZAR E DAR DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO”, vem manifestar-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.


Membros da Comissão de Pareceres:

  
Alberto Renan Oliveira da Cunha (FAVORÁVEL)

Presidente da Comissão  
Vereador PDT

  
Marcial Lucas Guastucci (FAVORÁVEL)

Vereador do PMDB

  
Lourenço Silva de Souza (FAVORÁVEL)  
Vereador do PT

Piratini, 25 de março de 2013





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

## COMISSÃO DE PARECERES

### Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 20/2013

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, instituída para apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Executivo Nº 20/2013, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.432/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIAZAR E DAR DENOMINAÇÃO À LOGRADOURO PÚBLICO", vem manifestar-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:

Alberto Renan Oliveira da Cunha (**FAVORÁVEL**)

Presidente da Comissão  
Vereador PDT

Marcia Lucas Guastucci (**FAVORÁVEL**)

Vereador do PMDB

Lourenço Silva de Souza (**FAVORÁVEL**)

Vereador do PT

Piratini, 08 de abril de 2013

